

DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.438.307/0001-95, neste ato representado pela Sra **MARTA MINERVINA SILVESTRE PEREIRA**, brasileira, casada inscrita no CPF sob o nº 021.320.991-89, residente e domiciliada no Município de Goianorte - TO.

CONTRATADA: BIOTEC Tratamento e Disposição De Resíduos Perigosos Ltda CNPJ: 18.979.776/0001-60 Fone / Fax: (63) 98453-7903 ou (63) 99138-4983 E-mail contato: biotecbarros@gmail.com Endereço completo: Parque Agroindustrial José Antônio de Deus - BR 153 Km 480 - Qd 12 Rua 03 Bloco B. Paraíso do Tocantins - TO, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO.

CONSIDERANDO o Contrato nº 24/2025 oriundo da Dispensa 10/2025, firmado entre as partes, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE, e que, por recomendação do ministério publico do Tocantins, **o município resolvem rescindir o referido contrato**, com plena e geral quitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **distrato tem por objeto a rescisão unilateralmente** do Contrato nº 24/2025, celebrado em 17/02/2025, entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO

As partes, de comum acordo, **declaram encerradas todas as obrigações contratuais** decorrentes do contrato acima referido, a partir do dia 14 de novembro de 2025, não subsistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista, financeiro ou de outra natureza entre elas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

As partes declaram, de forma **irrevogável e irretratável**, que nada mais têm a exigir ou reclamar, seja a que título for, dando-se **plena, rasa e geral quitação** sobre o objeto do contrato, valores, serviços, encargos, despesas, indenizações ou quaisquer outras obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES

Fica ajustado que **não há aplicação de penalidades, multas ou indenizações** entre as partes, tendo em vista que a rescisão ocorre de forma consensual e sem inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br

E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com

Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70

O presente distrato passa a **vigora**r na data de **14 de novembro de 2025**, produzindo plenos efeitos jurídicos e administrativos, devendo ser arquivado nos autos do processo administrativo que originou o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes firmam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Goianorte/TO, 10 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Saúde de Goianorte

CNPJ: 11.438.307/0001-95

Representante Legal: _____

Cargo: Gestora

CONTRATADA:

BIOTEC Tratamento e Disposição De Resíduos Perigosos Ltda

CNPJ: 18.979.776/0001-60

Representante Legal: _____